



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO Nº. 0001/2022

CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, situada na Praça Theognes Antonio Calixto n.º 88, Bairro: Gravatá, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor **ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no nesta cidade, portador do CPF n.º 675.299.255-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA HI TECH INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 19.396.952/0001-02**, com escritório a Rua Antonio Calixto da Cunha n.º. 17, no Bairro: Centro, CEP: 48.730-000, município de Conceição do Coité/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o constante do Processo Administrativo nº 0001/2022 - Carta Convite Nº 0001/2022, resolvem firmar o presente contrato regido pelas cláusulas e condições que seguem explicitadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, para fornecimento futuro e eventual de suprimentos e equipamentos de informática, para a Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA.

Parágrafo Único - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, no Processo Administrativo 0001/2022, modalidade de Carta Convite de nº 0001/2022, bem assim os demais objetos acessórios constantes das cláusulas deste instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 197.149,70** (cento e noventa e sete mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos), conforme proposta apresentada que faz parte deste processo.

2.2 - No preço global constante acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto contratual, como, mão-de-obra, materiais, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e o que for necessário ao devido cumprimento do presente Contrato.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega, a configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos produtos e serviços licitados.

3.1.2 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade da contratação.

3.1.3 - A **CONTRATADA** deverá substituir, às suas expensas o(s) produto(s)) e/ou serviço(s) que esteja (m) em desacordo com o estabelecido no edital e anexos ou, nos quais se verifiquem distorções em relação às exigências e condições previamente fixadas.

3.1.4 - A **CONTRATADA** deverá atender às solicitações formais de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos produtos e serviços, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da **CONTRATANTE**.

3.1.5 - A **CONTRATADA** deverá atender à garantia "*in Loco*" após solicitação formalizada pela **CONTRATANTE** após a abertura do respectivo chamado de suporte técnico.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 - A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para proceder à correção dos serviços e/ou produtos que, dentro do prazo da garantia, apresentarem defeitos e/ou irregularidades, devendo os mesmos serem refeitos e/ou corrigidos, com as mesmas características e qualificações exigidas no edital convocatório.

3.2.2 - Efetuar o pagamento na forma pactuada neste contrato.

4. CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 Os suprimentos e equipamentos objetos deste edital serão realizados em conformidade com os cronogramas pelo LICITANTE



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

vencedor e aceitos pela Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA;

4.2 O pagamento mencionado será pago pela Câmara de Vereadores de Conceição Do Coité/BA em até o dia 30 de cada mês após emissão de nota onde será depósito bancário/transfêrencia para a conta corrente do da empresa ou cheque nominal.

4.3 O licitante vencedor deverá obrigatoriamente apresentar junto com o Documento Fiscal:

4.3.1 Prova de Regularidade Relativa a tributos municipal da sede empresa;

4.3.2 Prova de Regularidade Relativo do FGTS - CRF;

4.3.3 Prova de Regularidade Relativo a débitos Trabalhista;

4.3.4 Prova de Regularidade Relativo a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União-RF;

4.3.5 Prova de Regularidade Relativo a débitos tributários do estado;

4.4 Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento, voltando o mesmo a ser contado, a partir da reapresentação dos documentos corrigidos;

4.5 O licitante vencedor não poderá suspender cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da lei nº 8.666/93;

4.6 Os serviços objeto do presente contrato terão seus valores reajustados a cada período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, aplicando-se a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice que o substitua em caso de extinção.

5. CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA é o setor de controle interno, que deverá observados os artigos 73 a 76, da lei federal n.º 8.666/93.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias quanto ao exercício de 2021:

DOTACÃO:



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

FUNCIONAL: 010311062001 - Manutenção Adm Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas previstas neste instrumento, a saber:

7.1 Advertência;

7.2 Multas relativas ao descumprimento de prazos contidos na Proposta do licitante:

7.2.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a possibilidade de rescisão de contrato;

7.2.2 No caso de negligência apurada, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato;

7.2.3 No caso da **CONTRATADA se conduzir dolosamente durante a execução do contrato, a multa será de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;**

7.2.4 No caso de inexecução do objeto contratado ou de parte do mesmo, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

7.2.5 - 10% (dez por cento) do valor total do contrato para o caso de rescisão contratual imotivada por iniciativa da **CONTRATADA;**

7.2.6 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação e serão descontadas gradativamente nos pagamentos a serem realizados pela Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA ao licitante vencedor ou, serão cobradas judicialmente em caso de cessação imediata do instrumento contratual;

7.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações, por prazo certo de dois anos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

8.1 - O contrato poderá ser rescindido por parte da **CONTRATANTE**, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Artigo 78 e 79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato está vinculado ao EDITAL DE LICITAÇÃO nº 0001/2022, modalidade Carta Convite 0001/2022 da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA, bem assim à legislação vigente que trata do assunto, especificamente à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos.

9.2 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período financeiro de 2016, podendo ser alterado por acordo entre as partes, quanto a qualquer de suas cláusulas, nos pontos e limites legais permitidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA;

10.2 - Somente serão aceitos e recebidos os produtos que atendam às especificações constantes dos anexos IV e do edital convocatório.

10.3 - Verificada a desconformidade na entrega do objeto deste contrato, os produtos serão recusados, cabendo ao **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA** para que efetue a imediata substituição dos mesmos, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

10.4 - Caberá à **CONTRATADA** entregar os serviços e produtos além de providenciar as atividades pertinentes, nos termos e na forma estabelecida no edital convocatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE SUPORTE

11.1 - A **CONTRATADA** se compromete a prestar suporte à distância à Contratante, bem como lhe prestar suporte *in Loco* das seguintes maneiras, prazos e etapas:

11.1.1 - Formas de Atendimento:

- On-line: Via Internet (e-mails e webchats)
- Via Telefone fixo e movél.

12. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

12.1 - Por ocasião da rescisão do presente contrato, em qualquer modalidade ou forma possível, A CONTRATANTE terá direito à propriedade e posse do banco de dados onde estão armazenadas as informações de suas operações e expedientes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, 21 de janeiro de 2022.

[Handwritten Signature]
CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
Empresa: HI TECH INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 19.396.952/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
1ª - _____
CPF: 002340799-26

[Handwritten Signature]
2ª - _____
CPF: 51502895587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle:32400 / 2021

Contribuinte: HI TECH INFORMATICA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 19.396.952/0001-02
Inscrição: 000937291

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

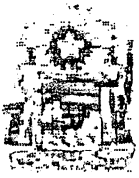
Emissão: 28/12/2021 às 09:50:12
Validade: 28/03/2022



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.
Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 5854 - 5003 - 3165



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220275913


RAZÃO SOCIAL	
HI TECH INFORMATICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
113.799.019	19.396.952/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HI TECH INFORMATICA LTDA
CNPJ: 19.396.952/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:20 do dia 13/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2022.

Código de controle da certidão: **0D22.74C6.C450.3BBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.396.952/0001-02

Razão Social: HI TECH INFORMATICA LTDA ME

Endereço: RUA ANTONIO CALIXTO DA CUNHA 17 / CENTRO / CONCEICAO DO COITE
/ BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

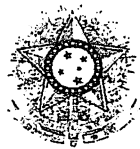
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2022 a 08/02/2022

Certificação Número: 2022011004325523290125

Informação obtida em 13/01/2022 10:39:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HI TECH INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.396.952/0001-02
Certidão nº: 56815896/2021
Expedição: 14/12/2021, às 17:37:23
Validade: 11/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HI TECH INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.396.952/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0001/2022
CARTA CONVITE Nº. 0001/2022
CONTRATO Nº. 0001/2022
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

EMPRESA CONTRATADA:
RAZÃO SOCIAL: HI TECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 19.396.952/0001-02
ENDEREÇO: Rua Antonio Calixto da Cunha nº. 17
BAIRRO: Centro
CEP: 48.730-000
TEL.: (75)3262-2092
CIDADE: Conceição do Coité/BA.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento futuro e eventual de suprimentos e equipamentos de informática para atender a Câmara de Vereadores no exercício de 2022, conforme as condições e especificações constantes no instrumento contratual.

•**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 197.149,70 (cento e noventa e sete mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL: 010311062001 - Manutenção Adm Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO.

PRAZOS:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de janeiro a 31 de dezembro de 2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de janeiro de 2022.

Deus é Fiel e Justo!